



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 20/11/2017, DODF nº 225 de 24/11/2017, p. 7.

PARECER Nº 203/2017-CEDF

Processo nº 00080.00045061/2017-64

Interessado: **Isabella Oliveira Martins**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Isabella Oliveira Martins, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.555 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Isabella Oliveira Martins, concluídos em 2015, no(a) Asociación Escuelas Lincoln – C.U.E. nº 0615880-00, em La Lucila, Vicente López, Buenos Aires, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 14 de novembro de 2017.

LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 14/11/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal